

EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 470.460.01/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS RECÉM NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA.

TERMO DE CONTRATO

01- DAS PARTES

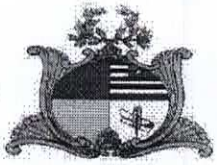
- 1.1- PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ nº 01.612.338/0001-67, com endereço na Rua São José, nº477, Centro, CEP: 65.668-000 – Sucupira do Riachão/MA, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 044115662012-3 SSP/MA, inscrito no CPF sob o nº 063.187.093-80, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**;
- 1.2 - ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 13.806.931/0001-23, localizada na Av. Antônio Sales, nº 2772, sala 06, Dionisio Torres – Fortaleza – CE. Neste ato representada pelo Sr. **Antônio Leonardo Ferreira Santos**, CPF nº 784.194.503-59, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

02- DO SUPORTE LEGAL

- 2.1-** Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela **Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto nº 012/2020, de 20 de Novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal nº. 8.666/94 e ainda Lei Complementar nº 123/2006 e Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO– Processo Administrativo nº 470.460/2023 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda no dito certame.**

03- DO OBJETO

- 3.1-CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS RECÉM NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA, em conformidade com Anexo I (Termo de Referência) e Proposta de Preços da Licitante;**



3.2- Para a execução do objeto deste Contrato, deverá a **CONTRATADA** obedecer às instruções e orientações do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o fiel cumprimento ora contratados.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os fornecimentos serão feitos em conformidade com os termos da Licitação, **Pregão Eletrônico nº 006/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de execução indireta sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos estatuídos pelo Art. 06, Inciso VIII, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pela Secretária Municipal, concernente à Licitação instaurada na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2023 – Processo Administrativo nº 470.460/2023** e de conformidade com os ditames da **Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

06- DO VALOR

6.1- O **VALOR GLOBAL**, para o Fornecimento dos objetos, para Secretaria Municipal de Assistência Social, objeto deste Contrato no valor de **R\$ 22.200,00 (VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)**.

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FONTE DE RECURSO: TESOIRO MUNICIPAL;

08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0013.2057.0000 – Manutenção dos Serviços Eventuais,

33.90.32.00 – Material, bem ou Serv. para Destinação Gratuita;

08- PRAZO:

8.1- O **PRAZO** de vigência do presente contrato será de até **31/12/2023**, com início na **data da assinatura**, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**;

8.2- O prazo para início dos fornecimentos será logo após a data da emissão da respectiva Ordem de Fornecimentos;

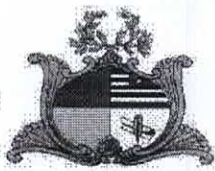
8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

ANTONIO LEONARDO
FERREIRA
SANTOS:78419450359

Assinado de forma digital por
ANTONIO LEONARDO FERREIRA
SANTOS:78419450359
Dados: 2023.06.01 13:42:56 -03'00



- c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1- Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica diretamente na conta corrente do **CONTRATADO** na Tesouraria da **CONTRATANTE**;
- 9.2- Os pagamentos serão realizados conforme a execução dos fornecimentos, em até 05 (cinco) dias contados da data de emissão da nota fiscal (DANFE), condicionados a Ordem de Fornecimento devidamente atestados pelo setor competente.

10- DO REAJUSTAMENTO

- 10.1- Os preços dos objetos em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato;

- 10.2- No caso de prorrogação do Contrato, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

- 11.1- Pelo inadimplemento total ou parcial do presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades, a critério do **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa:
 - 11.1.1- Advertência;
 - 11.1.2- Multas;
 - 11.1.3- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo **prazo de 08 (oito) meses**;
 - 11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **CONTRATANTE**.

12- MULTAS

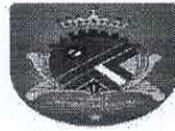
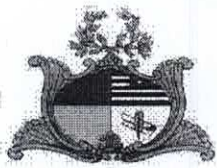
- 12.1- Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, ou ainda situações que o **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá nas seguintes multas:
 - (a) Por dia que exceder o prazo de entrega do material, 0,01% (um centésimo pôr cento) do valor atualizado do contrato;

b) Multas variáveis de 1% (um por cento) do valor atualizado do contrato:

b.1) – Se a entrega do material não atender o andamento de acordo com Cronograma;

ANTONIO LEONARDO
FERREIRA
SANTOS:78419450359

Assinado de forma digital por
ANTONIO LEONARDO FERREIRA
SANTOS:78419450359
Data: 2023.05.01 13:43:08 -03'00'



b.2) - Se Não efetuar a entrega do objeto deste instrumento, de acordo com as normas, manuais, instruções e especificações;

12.2- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas:

12.1.3- A **CONTRATADA** terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município;

12.1.4- Os recursos contra a multa aplicada deverão ser feitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, Inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666/93.

13- DA RESCISÃO

13.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94;

13.2- A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

14- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei 8666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial, nos casos abaixo:

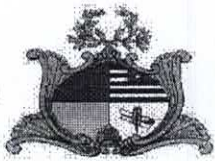
I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

4.1.2- A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem os materiais, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

14.1.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;



- 14.1.4-** Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 14.1.5-** As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

15- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1- O Contrato deverá ser executado fielmente de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Executar os serviços, objeto do presente Contrato, com absoluta diligencia e perfeição;
 - b) A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos serviços, objeto deste instrumento contratual;
 - c) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 15.2-** Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram os fornecimentos complementares ou extraordinários, respeitados os limites da Legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado;
- 15.3-** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato;
- 15.4-** A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelo fiel cumprimento das obrigações pertinentes aos Fornecedoros objeto deste Contrato;
- 15.5-** A **CONTRATADA** fica ciente e se responsabiliza pelos fornecimentos de acordo com o Anexo, com acompanhamento através dos seus Secretários, que se encarregará de repassar as orientações para a realização do mesmo;

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1-** A **CONTRATANTE** se responsabiliza pelo pagamento nas condições estabelecidas neste Instrumento;
- 16.2-** Fica a Secretaria de Assistência Social **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento da execução objeto deste Instrumento Contratual;
- 16.3-** Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;



16.4- Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

16.5- Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

17- DA VINCULAÇÃO

17.1- O presente Contrato vincula-se ao **Processo Administrativo nº 470.460/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023**, e seus anexos, bem como a proposta apresentada, vencedores do certame.

18- DO DOMICÍLIO E FORO

18.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que sejam desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

19- DA ASSINATURA

19.1- E, por estarem devidamente acordados, declara as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Sucupira do Riachão- MA, 01 de junho de 2023.

Marlene Ribeiro de Sousa
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ Nº 01.612.338/0001-67
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Assinado de forma digital por ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Dados: 2023.06.01 13:43:48 -03'00'

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
CNPJ Nº 13.806.931/0001-23
ANTÔNIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
CPF Nº 784.194.503-59

TESTEMUNHAS:

01 *[Signature]* 440879193-20

02 *Ryane Bezina do Carmo* - 433.523.098-25



EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº 06/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023
TERMO DE CONTRATO Nº 470.460.01/2023

ORDEM DE FORNECIMENTO

Á:

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS, pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº **13.806.931/0001-23**, localizada na Av. Antônio Sales, nº 2772, sala 06, Dionisio Torres – Fortaleza – CE. Neste ato representada pelo Sr. **Antônio Leonardo Ferreira Santos**, CPF nº **784.194.503-59**.

Pela presente Ordem de fornecimento, autorizamos V.Srª, **DE KITS RECÉM NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO – MA**, conforme Relatório de Apuração de Preços ANEXO I, para atender as necessidades das secretaria Municipal solicitante, objeto do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470.460/2023, ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023.

Sucupira do Riachão - MA, 01 de junho de 2023.

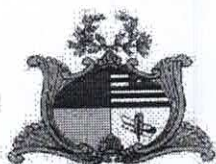
Marlene Ribeiro de Sousa

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MARLENE RIBEIRO DE SOUSA
CPF Nº 063.187.093-80
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE

Recebido em: ____/____/____

Assinatura: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Assinado de forma digital por ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS:78419450359
Dados: 2023.06.01 13:44:02 -03'00'

ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS
CNPJ nº 13.806.931/0001-23
CONTRATADA



ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TOALHA COM CAPUZ	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
2	MEIA RECÉM NASCIDO	UND	150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
3	SABONETE INFANTIL	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
4	FRALDA DESCARTAVÉL	UND	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
5	CALÇA ENXUTA	UND	150	R\$ 8,00	R\$ 1.200,00
6	KIT COM TRÊS CAMISETAS	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
7	LENÇOL SOLTEIRO	UND	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
8	CHAPÉU RECÉM NASCIDO	UND	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00
10	FITA ADESIVA PARA FRALDAS	UND	150	R\$ 5,00	R\$ 750,00
11	KIT, ESCOVA, PENTE E SABONETEIRA	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
12	CHUPETA	UND	150	R\$ 4,00	R\$ 600,00
13	FRALDA DE TECIDO COM 05 UNIDADES	UND	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
15	CUEIRO 60X80CM COM 03 UNIDADES	UND	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
16	MANTA RECÉM-NASCIDO 90X80CM	UND	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
17	PAGÃO LISO COM 05 PEÇAS	UND	150	R\$ 12,00	R\$ 1.800,00
18	LENÇO UMEDECIDO	UND	150	R\$ 6,00	R\$ 900,00
TOTAL GERAL					R\$ 22.200,00
(VINTE E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)					

ANTONIO LEONARDO
FERREIRA
SANTOS:78419450359

Assinado de forma digital por
ANTONIO LEONARDO FERREIRA
SANTOS:78419450359
Dados: 2023.06.01 13:44:15 -03'00'

RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2023

RESENHA CONTRATO Nº 111/2023. PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO - ME (CNPJ n.º 38.301.375/0001-64). OBJETO: Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. AMPARO LEGAL: LEI Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002. VALOR GLOBAL: R\$ 181.190,91 (cento e oitenta e um mil e cento e noventa reais e noventa e um centavos). VIGÊNCIA: até 31.12.2023. SÃO VICENTE FÉRRER, 05 DE JUNHO DE 2023. ASSINATURA: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS, Secretária Municipal de educação de São Vicente Férrer-MA; DANIELE TEIXEIRA DE JESUS MELO – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 05328c583af65335f217e3509d1bc04d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

DECRETO Nº 010/2023

DECRETO Nº 010/2023 de SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, 06 DE JUNHO DE 2023. "Decreta o ponto facultativo para o dia 09.06.2023 (sexta-feira) dá outras providências". O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 86, IX c/c art. 105, I, "a", ambos da Lei Orgânica do Municipal. CONSIDERANDO o Feriado de Corpus Christi - 08 de junho (quinta-feira); DECRETA: Art. 1º - Fica **DECRETADO PONTO FACULTATIVO para o próximo dia **09 DE JUNHO DE 2023 (sexta-feira)** no funcionamento de todos dos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão - MA. Art. 2º - Excetua-se no disposto deste Decreto o trabalho executado por servidor em regime de urgência, plantão, ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como serviços de saúde, vigilância dos prédios públicos, e outros que, a critério de cada Secretaria, por razão de sua natureza, não possam ser suspensas durante o dia descrito no art. 1º, caput. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. **Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, 06 de junho de 2023. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. WALTER LINS RODRIGUES DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL.****

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 04fe6fcd7e24911305599173cceb565

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 470.460.01/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 06/2023 - SRP**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 470.460.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 470.460/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-07, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF N.º 063.187.093-80. **CONTRATADO: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS**, inscrito no CNPJ N.º 13.806.931/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Antônio Leonardo Ferreira Santos, inscrito no CPF N.º 784.194.503-59. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS RECÉM-NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR GLOBAL:** R\$

22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01-Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0013.2057.0000-Manutenção dos serviços eventuais; 3.3.90.32.00-Material, bem ou ser. Para destinação gratuita **PRAZO:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de junho de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 8cfecda321e25ea10b3cb336a2531da8

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 470.460.02/2023. PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 06/2023 - SRP.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 470.460.02/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2023 - SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 470.460/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 02/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ N.º 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Marlene Ribeiro de Sousa, inscrita no CPF N.º 063.187.093-80. **CONTRATADA: VERÔNICA PEREIRA LIMA COMERCIO-ME**, inscrita no CNPJ N.º 33.261.051/0001-26, neste ato representada pela Sra. Verônica Pereira Lima, inscrita no CPF N.º 031.949.583-30. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS RECÉM-NASCIDOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08.01-Secretaria Municipal de Assistência Social; 08.244.0013.2057.0000-Manutenção dos serviços eventuais; 3.3.90.32.00-Material, bem ou ser. Para destinação gratuita **PRAZO:** Será até 31/12/2023, com início na data da assinatura. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 10.520/02 subsidiariamente pelo Decreto n.º 012/2020, de 20 de novembro de 2020, subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2023. Marlene Ribeiro de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: d1cdba5fe3b094d81b1cf2428b0d4ab0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre **PONTO FACULTATIVO** nas Repartições Públicas Municipais nos dias 08 e 09 de junho de 2023 - e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual Decreto nº 38.007, de 22 de novembro de 2022, que Aprova o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2023;

CONSIDERANDO os termos da decisão presente na Ação Direta de Inconstitucionalidade, que contestou a Lei nº. 11.539/2021, e assim retirou a data de Corpus Christi como feriado, mas passou a considerá-la ponto facultativo para a administração pública.

DECRETA: